



PROCESSO Nº	193.301-9/2024
INTERESSADOS	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DPE/MT
	ANDRÉ LUIZ PRIETO – OAB/MT 7.360/B
ADVOGADO	LUCIANO VITOR FIGUEIREDO DOS SANTOS – OAB/MT 35.020-O
ASSUNTO	PEDIDO DE <i>QUERELA NULLITATIS INSANABILIS</i>
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO	02/03 A 06/03/2026 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 46/2026 – PV

Resumo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DPE/MT. PEDIDO DE *QUERELA NULLITATIS INSANABILIS*. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA CITAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRÉTENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO REQUERENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **193.301-9/2024**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 128, parágrafo único; 133; 134; e 136 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.012/2025 do Ministério Público de Contas, em **julgar procedente** o Pedido de *Querella Nullitatis Insanabilis*, proposto pelo Senhor André Luiz Prieto, ex-Defensor Público Geral, para reformar o Acórdão nº 716/2012 – TP; a fim de **declarar a nulidade** da citação; **extinguir** o presente processo, com resolução de mérito, em face do **reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva** por este Tribunal de Contas no processo de Representação de Natureza Interna nº 9.779-9/2012, alcançando todos os atos processuais posteriores relacionados exclusivamente ao Requerente; e **apensar** os autos ao Processo nº 9.779-9/2012.

Declararam suspeição e impedimento, respectivamente, os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente e **ALISSON ALENCAR**, nos termos dos arts. 38, § 2º, e 39-A do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Conselheiros **WALDIR JÚLIO TEIS** – Vice-Presidente¹, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI** e **CAMPOS NETO**.

¹ Art. 28, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021).





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de março de 2026.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Vice-Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas

